

EM LINHA EDUCATIVA



Passo da história de São Paulo. Para atingir à finalidade educativa, o roteiro sugerido pelo Prefeito inclui o Pátio do Colégio, Rua Boa Vista, Largo de São Bento, Rua Liberdade, Largo de São Francisco, Rua Benjamin Constant, Praça da Sé, Praça João Mendes, Praça da Sé, Rua Roberto Simonsen, Rua Venceslau

Brás, Praça da Sé e Pátio do Colégio. Ao ingressarem no coletivo, as crianças receberão um impresso, simples mas altamente ilustrativo, informando a importância de cada local percorrido, no desenvolvimento da Capital, ou a participação da personalidade homenageada na vida pública local e nacional.

MAIS RUAS RECEBERAM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mais ruas da Capital receberam iluminação pública ou complementação de focos de luz nos últimos dias, segundo relatórios que o Secretário Walter Bodini, de Vias Públicas, encaminhou ao Prefeito em exercício, Cláudio Lembo.

Foram beneficiados com referida melhoria os seguintes logradouros: Estrada "A", Praça Dr. Sérgio Talans, Ruas Dr. Aroldo Nogueira, Jupira Cunha Marcondes, Dr. Araújo Novais, "J", Frei João do Rosário, Henri Amiel, Aureliano Guimarães, Quirino dos Santos, Paul Becker, Maurício Francisco da Silva, Viela 35 (que liga as Ruas Altino Alves de Abreu e Expedito de Oliveira Santos), Viela 2, na Rua Batalha Reis, altura do n.º 98 e Vila situada na Rua Lima e Silva, 631.

LOJA ACATA MEDIDAS PELA SEGURANÇA DOS FREGUESES

As "Lojas Americanas" que tiveram sua loja da Rua José Bonifácio, 129 interditada pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, por falta de segurança, assinaram termo de compromisso especialmente fiscalizado pelo titular da Pasta, Vereador João Aparecido de Paula, aceitando cumprir todas as exigências e prazos estabelecidos pela Municipalidade, para correção das irregularidades verificadas.

Referido documento, que revela a preocupação da Prefeitura, na atual Administração, com a segurança dos cidadãos, especialmente nas áreas que recebem grande afluxo de pessoas, exige, entre outras providências:

1 — Remover os materiais com-

bustíveis, inservíveis, do hall de circulação e escada (s).

2 — Sinalizar saídas e rotas de fuga.

3 — Remover a propaganda promocional de modo a não prejudicar a sinalização das saídas, rotas de fuga e equipamentos de combate a incêndio.

4 — Mudar o "layout" da loja, proporcionando rotas de fuga contínuas e desimpedidas, com largura mínima de 1,20m.

5 — Colocar chave da porta e portão nas escadas, em caixa do tipo quebra-vidro, em local de fácil acesso devidamente sinalizado.

6 — Apresentar atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

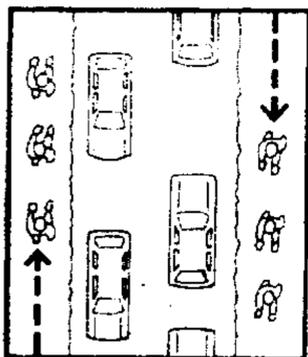
7 — Relação de brigada de incêndio.

SEMCO II TEM 30 DIAS DE ESTUDOS

No prazo de trinta dias, nova comissão, constituída através de portaria do Secretário Geraldo de Arruda Pentecado, de Transportes, deverá apresentar estudos e conclusões sobre a implantação do projeto SEMCO II — Semáforos Computadorizados.

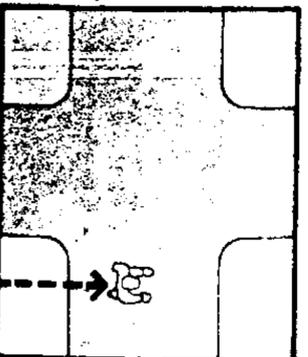
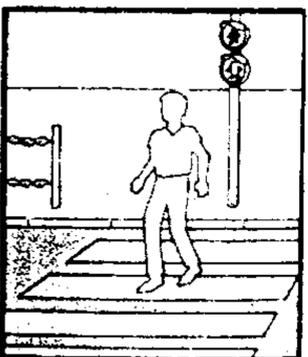
Integram referida comissão o arquiteto Isao Konno, Diretor do DSV e da CET; Engenheiro Waldeck Nery de Medeiros, Diretor da CET; Engenheiro Irineu Gnecco Filho, Engenheiro Fábio Bisconcini Gama, Dra. Maria Felisa Moreno Gallego, Engenheiro Virgílio dos Santos, da CET; Dr. Pedro Cipollari, Assessor de SEMPLA; Engenheiro João Carlos Rosse de Souza, Coordenador de SF e Dr. Tetuo Fuglia, Procurador de PROCED/SJ.

PEDESTRE TAMBÉM PODE SER MULTADO



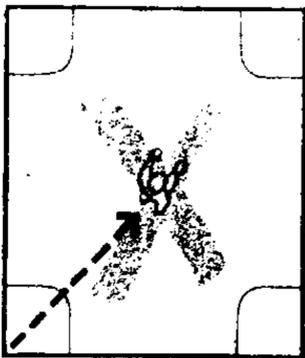
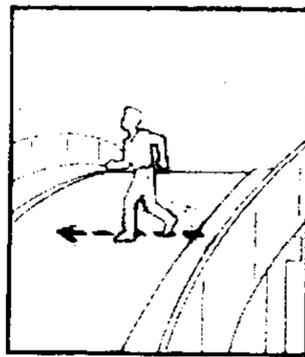
É Dever do Pedestre:

- Nas vias urbanas, onde não houver calçada ou faixas privativas à ele destinadas, andar sempre à esquerda da via, em fila única, e em sentido contrário ao dos veículos;
- Somente cruzar a via pública na faixa própria, obedecendo à sinalização;
- Quando não houver faixa própria, atravessar a via pública perpendicularmente às calçadas e na área de seu prolongamento; Obedecer à sinalização.



É Proibido ao Pedestre:

- Permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido;
- Cruzar pista de rolamento nos viadutos, pontes ou túneis, salvo onde exista permissão;
- Atravessar a via dentro de áreas de cruzamento, salvo quando houver sinalização para esse fim;
- Utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente;
- Andar fora de faixa própria, onde esta existe.



O desrespeito à Legislação de Trânsito pode acarretar ao infrator multa de até duas Unidades Fiscais do Município